



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Ata da 1853ª Reunião Plenária Ordinária

Referência: Ata da 1853ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

Data: 29/05/2017

Horário: 14h42 às 16h47

Membros do Conselho

Participantes desta reunião

Adm. Aloysio Sebastião de Aguiar	Conselheiro Efetivo	
Adm. Antônio Eustáquio Barbosa	Conselheiro Efetivo	
Adm. Gilmar Camargo de Almeida	Conselheiro Efetivo	
Adm. Luciano Fernandes Novaes	Conselheiro Efetivo	
Adm. Magno Luiz Coelho de Moura	Conselheiro Efetivo	
Adm. Nourival de Souza Resende Filho	Conselheiro Efetivo	
Adm. Paulo Cesar Mageste de Carvalho	Conselheiro Efetivo	
Adm. Raul Alberto Marinuzzi	Conselheiro Efetivo	
Adm. Wander Luis Silva	Conselheiro Suplente	

Ausências Justificadas

O Conselheiro Adm. José Eustáquio de Vasconcelos Rocha justificou ausência por motivo de viagem particular, tendo sido convocado o seu suplente Conselheiro Adm. Wander Luis Silva, que se fez presente. O Conselheiro Adm. Dante Grassi Pinto Ferreira, suplente do Conselheiro licenciado Adm. Afonso Victor Vianna de Andrade justificou ausência por motivo de compromissos relativos ao

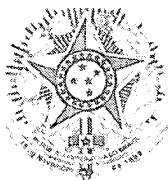
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - Cep 30130-002 - (31) 3274 0677 - Fax (31) 3273 5699

www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (28) 3222 2777
Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajuba (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Ata da 1853ª Reunião Plenária Ordinária

Doutorado, sendo convocado o Conselheiro Suplente Adm. Gilson Elesbão de Siqueira, que por motivo de força maior, não pôde comparecer à reunião.

Ordem da Reunião:

Ordem da Reunião

1 EXPEDIENTE

O Presidente Adm. Antônio Eustáquio deu início à reunião cumprimentando os presentes.

1.1 Presenças Registradas

Não houve.

2 ORDEM DO DIA

2.1 – Exame de Julgamento de Processos Administrativos de Registro e Fiscalização:

2.1.1 – Anexo I – Processos de Solicitação de Registro.

2.1.2 – Anexo II – Processos de Solicitação de Licença/Cancelamento.

2.1.3 – Anexo III – Processos de Fiscalização.

A Gerente de Relações Institucionais Adm. Flávia Borges apresentou os processos administrativos de registro, formalizando:

➤ Anexo I - Processos de solicitação de registro: 28 processos aprovados pelo Presidente Adm. Antônio Eustáquio “ad referendum” do Plenário, no período de 22/05/2017 a 29/05/2017, sendo 25 registros de pessoa física e 3 registros de pessoa jurídica;

➤ Anexo II - Processos de licença e cancelamento de pessoas físicas e jurídicas: do total de 333 processos distribuídos na Reunião Plenária 1852 de 22/05/2017, 248 processos são para homologação na presente sessão e os 85 processos restantes ainda se encontram de posse dos Conselheiros relatores Adm. Paulo Cesar Mageste de Carvalho e Adm. Magno Luiz Coelho de Moura.

Com a palavra, o Gerente de Orientação e Fiscalização Profissional Adm. Gilmar de Andrade registrou que o Presidente Adm. Antônio Eustáquio distribuiu, nesta sessão, 17 processos, conforme Anexo III, e que foram cumpridas todas as fases do Regimento de Fiscalização, dependendo, a partir deste momento, da análise do Conselheiro relator e homologação do Plenário. O Gerente Adm. Gilmar de Andrade ressaltou que 14 processos distribuídos nas Plenárias 1850 de 24/04/2017 e 1852 de 22/05/2017 são para homologação na presente sessão. Após análise dos Conselheiros relatores, dos 17 processos de fiscalização distribuídos, 14 foram concluídos e 3 permaneceram em análise. O Conselheiro Adm. Nourival destacou a defesa da PROFARMA Distribuidora de Produtos Farmacêuticos SA - Processo PE 2011/000079 – onde a empresa alega que não atua em atividade privativa de Administração, entretanto a fiscalização não é em relação à atividade da empresa, mas sobre o empregado que exerce o cargo de supervisor, e dessa forma a defesa apresentada pela empregadora foi indeferida e mantida a intimação com expedição do auto de infração. O Conselheiro Adm. Luciano registrou que recebeu um processo com a mesma situação.

Na sequência, O Presidente Adm. Antônio Eustáquio solicitou homologação dos 28 processos de orientação e fiscalização profissional e dos 248 de licença e cancelamento, o que foi aprovado, por

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - Cep 30130-002 - (31) 3274 0677 - Fax (31) 3273 5699 -

www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br

Delegacia Regional

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3255 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3950 - Montes Claros (38) 3222 2177 -

Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3827 7674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4 769, DE 09/09/1965

Ata da 1853ª Reunião Plenária Ordinária

unanimidade, pelo Plenário.

2.2 – Ata(s) Reunião (ões) Anterior (es) – considerações e assinaturas

O Presidente Adm. Antônio Eustáquio Barbosa solicitou a Chefe de Gabinete Adm. Ana Rita que apresentasse o assunto. A Chefe de Gabinete Adm. Ana Rita registrou que as considerações dos Conselheiros na ata da Reunião Plenária Ordinária 1852 de 22/05/2017 foram enviadas previamente para conhecimento dos membros presentes naquela sessão, o que dispensou a leitura da mesma. O Conselheiro Adm. Nourival recomendou que o texto final das Atas seja encaminhado para todos os Conselheiros e não somente aos presentes da sessão a que a Ata se refere, pois muitas vezes há necessidade de convocar Suplente e dessa forma, facilita o entendimento e atuação do Conselheiro Suplente na sessão em que participa, o que foi acatado por todos. Na sequência, a Ata 1852 de 22/05/2017 foi aprovada e disponibilizada para as assinaturas.

2.3 – Agenda da Semana – Conselheiros

Não houve.

3 MATÉRIAS PENDENTES DA SESSÃO ANTERIOR

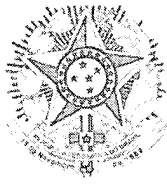
Não houve.

4 MATÉRIAS DE PAUTA

4.1 – Resolução Normativa do CRA-MG nº 5 que “Regulamenta o parcelamento de débitos no âmbito do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais e dá outras providências”, em conformidade com a Resolução Normativa do CFA nº 499/2017 – O Conselheiro Adm. Aloysio registrou que a Resolução Normativa nº 5/2017 do CRA-MG atendeu a Resolução Normativa do CFA nº 499/2017 no âmbito regional, que foi distribuída previamente aos Conselheiros e solicitou ao Gerente de Planejamento e Gestão Financeira Adm. Wendell que se manifestasse em relação algum ponto destaque da normativa. O Gerente de Planejamento e Gestão Financeira Adm. Wendell registrou que a principal alteração da Resolução Normativa nº 5/2017 do CRA-MG foi revogar a Resolução Normativa nº 31/2016 que concedia descontos sobre juros e multas acumulados no período. Que a partir da vigência da Resolução Normativa CFA 499/2017, os regionais não estão mais autorizados a conceder descontos e que além da atualização dos débitos com multas e juros, passou a incidir o INPC acumulado até a data do acordo e limita o parcelamento dos débitos em até 12 vezes. O Conselheiro Adm. Nourival registrou que respeita a diretriz do CFA, porém nesse aspecto, o Federal está contra o que se tem praticado no mercado, uma vez que o país passa por uma situação difícil, que o volume de pedidos de cancelamento, por motivo de desemprego e dificuldade financeira, está expressivo e que cercear, dificultar o parcelamento é um procedimento infeliz. Após apresentação do assunto e considerações, o Plenário, por unanimidade, aprovou a Resolução Normativa do CRA-MG nº 5/2017.

4.2 - Prêmio “Belmiro Siqueira” de Administração” – 2017 - Indicação do Plenário para a modalidade: Empresa Cidadã – O Presidente da Comissão de Julgamento do Prêmio Belmiro Siqueira de Administração Adm. Aloysio solicitou à Gerente de Formação Profissional Adm. Zélia que apresentasse o assunto. A Gerente de Formação Profissional Adm. Zélia apresentou o Prêmio

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - Cep 30130-002 - (31) 3274-0677 - Fax (31) 3273-5000
www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br
Delegacias Regionais:
Juiz de Fora (32) 3215-5812 - Uberlândia (34) 3206-3230 - Governador Valadares (35) 3224-4900 - Montes Claros (38) 3227-7777
Coronel Fabriciano (31) 3842-4832 - Itajuba (35) 3620-5737 - Lavras (35) 3821-3677



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4 769, DF 09/09/1965

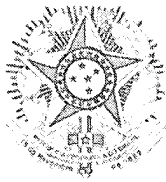
Ata da 1853ª Reunião Plenária Ordinária

Belmiro Siqueira, conforme documento anexo à Ata (Anexo IV), destacando: definição, modalidades contempladas, requisitos necessários, critérios a serem observados, premiações, prazos para as inscrições, prazo para avaliação do Comitê de Julgamento do CRA-MG e respectivas premissas. A Gerente Adm. Zélia enfatizou que o Plenário do CRA-MG deverá indicar pessoa jurídica na modalidade empresa Cidadã para providências de julgamento da Comissão do CRA-MG, que por sua vez, tem o prazo de encaminhamento ao CFA até 30 de setembro de 2017. O Conselheiro Adm. Wander solicitou que seja encaminhado aos Conselheiros uma relação das empresas já agraciadas, com o respectivo perfil para balizar a atual indicação e registrou que o interior tem grandes empresas potenciais para o Prêmio. Que o interior deve ser mais bem aproveitado e engajado nas atividades do Conselho e citou o exemplo de ter recebido uma mensagem do CRA-MG, sobre a realização de um evento em Ipatinga, que é a sua cidade, na véspera do acontecimento, o que impossibilita a atuação do Conselheiro, inclusive em relação à divulgação em mídias locais, como rádio, etc. Que nesse sentido, reforça sua disponibilidade para contribuir mais efetivamente pela profissão. O Presidente Adm. Antônio Eustáquio agradeceu a observação do Conselheiro Adm. Wander, registrando que foi altamente salutar e reforçou o propósito da gestão que é o engajamento e melhoria em prol da categoria. O Conselheiro Adm. Nourival recomendou que o prazo de indicação do Plenário do CRA-MG seja até o dia 31 de julho de 2017, de forma que a Comissão tenha tempo suficiente para avaliar e cumprir o encaminhamento ao CFA até 30 de setembro de 2017, o que foi aprovado por todos os membros da sessão.

4.3 – Pedido de homologação do Processo Licitatório Nº 02/2017 - Pregão Presencial Nº 03/2017. Objeto: AQUISIÇÃO, ENTREGA E GARANTIA DE SUPRIMENTOS PARA AS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS DAS SECCIONAIS E SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, CONSIDERANDO OS SEGUINTE LOTES: LOTE I: TONNER E KIT MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA MFP XEROX WORKCENTRE 4260; LOTE II: TONNER E KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA MFP SAMSUNG SCX-6555NX; LOTE III: TONNER PARA IMPRESSORA HP P2055; LOTE IV: TONER, KIT DE IMAGEM E RECIPIENTE PARA IMPRESSORA LEXMARK CX310DN; LOTE V: CARTUCHO DE TONNER E CILINDRO PARA IMPRESSORA PANASONIC MB 2030 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação Adm. Magno registrou que o Pregão Presencial nº 3/2017 foi aberto com cinco lotes e cada lote teve a média de mercado que balizou a compra pretendida pelo CRA-MG. Destacou que dos cinco lotes, quatro apresentaram valor final de aquisição abaixo da média de mercado, ficando apenas um lote acima da média, a saber:

- **Lote I: TONNER E KIT MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA MFP XEROX WORKCENTRE 4260** - Empresa vencedora, DHZ Comércio de Suprimentos Ltda, CNPJ: 20.402.517/0001-14, que fornecerá os suprimentos para este lote, pelo valor global de R\$ 17.740,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta reais). Valor Médio de Mercado: R\$ 23.834,67;
- **Lote II: TONNER E KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA MFP SAMSUNG SCX-6555NX** - Empresa vencedora, DHZ Comércio de Suprimentos Ltda, CNPJ: 20.402.517/0001-14, que fornecerá os suprimentos para este lote, pelo valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Valor Médio de Mercado: R\$ 12.806,75;

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - Cap 30130-002 - (31) 3274 0677 - Fax (31) 3273 5699 -
www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br
Delegacias Regionais
Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3774



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Ata da 1853ª Reunião Plenária Ordinária

- Lote III: TONNER PARA IMPRESSORA HP P2055 - Empresa vencedora, Motta & Motta Comercial Ltda ME, CNPJ: 26.830.306/0001-69, que fornecerá os suprimentos para este lote, pelo valor global de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais). Valor Médio de Mercado: R\$ 10.905,87;
- Lote IV: TONER, KIT DE IMAGEM E RECIPIENTE PARA IMPRESSORA LEXMARK CX310DN - Empresa vencedora, DHZ Comércio de Suprimentos Ltda, CNPJ: 20.402.517/0001-14, que fornecerá os suprimentos para este lote, pelo valor global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Valor Médio de Mercado: R\$ 11.606,42;
- Lote V: CARTUCHO DE TONNER E CILINDRO PARA IMPRESSORA PANASONIC MB 2030 - Empresa vencedora, DHZ Comércio de Suprimentos Ltda, CNPJ: 20.402.517/0001-14, que fornecerá os suprimentos para este lote, pelo valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Valor Médio de Mercado: R\$ 4.381,00. O Conselheiro Adm. Magno ressaltou que o valor deste lote ficou acima da média de mercado porque a área de Informática informou que só havia cartucho similar no mercado e apresentou orçamentos com cartuchos similares. Na ocasião da licitação, foi apresentado cartucho original, o que resultou no valor final de aquisição superior à média de mercado.

Na oportunidade, o Conselheiro Adm. Magno, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicitou às áreas demandantes dos produtos/serviços a serem adquiridos que detalhem e identifiquem com maior precisão os objetos, para no momento da licitação, o resultado da compra ser efetivamente o que foi solicitado. Que o valor total global foi de R\$ 50.190,00 (cinquenta mil, cento e noventa reais), enquanto a média de mercado foi de R\$ 63.534,71 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), trazendo uma economia de mais de 20% (vinte por cento). O Conselheiro Adm. Paulo Mageste registrou que, na reunião Plenária que aprovou a abertura do referido processo licitatório, foi solicitada uma avaliação sobre a possível locação desses produtos/serviços, como hoje é praticado no mercado, citando inclusive a marca Xerox, e desejava saber se essa avaliação foi realizada, pois diante da informação do Assessor de Infraestrutura e Informática de que as empresas não tinham interesse em locação por causa do baixo volume de impressão do CRA-MG, o próprio Conselheiro entrou em contato com a Xerox e foi informado que a empresa tem interesse nas locações normalmente. O Conselheiro Adm. Paulo informou que é comum nas empresas de maior porte, a existência de um *software* que registra as impressões e as matrículas dos usuários, de forma a exibir relatório com custo individual por matrícula e que gostaria de saber se o CRA-MG já utiliza esse controle. Que ficou acertado que seria apresentado ao Plenário as cartas dos fornecedores formalizando o interesse ou não de prestarem o serviço de locação e desejava saber se constam no processo as referidas cartas. O Conselheiro Adm. Paulo Mageste ressaltou que o processo licitatório está perfeito, porém quando é feito o balizamento, é comum o mercado apontar valores maiores dos que realmente são praticados e recomendou que deveria ser feito um processo por aglutinação dos lotes, ou seja, um pacote único de forma a melhorar o valor total final. A Gerente de Administração e Logística e Pregoeira Adm. Flávia Castro esclareceu que não há como fazer um lote único, pois nem sempre um único fornecedor consegue atender à demanda total e assim compromete o processo licitatório, podendo restringir consideravelmente os concorrentes. O Conselheiro Adm. Paulo Mageste reforçou que deseja saber se foi feita a análise para locação e gostaria da apresentação das recusas dos fornecedores, caso existam. A Gerente de Administração e Logística e Pregoeira Adm. Flávia Castro

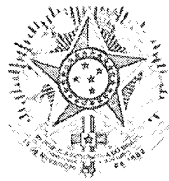
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - Cep 30130-002 - (31) 3274 0677 - Fax (31) 3273 5699

www.cramg.org.br - e-mail: cramg@cramg.org.br

Delegacia Regional

Juiz de Fora (32) 3216 6312 - Uberlândia (34) 3236 2239 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Coronel Fabriciano (31) 3542 4682 - Itajuba (37) 3272 1470 - Leopoldina (35) 3921 3674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Ata da 1853ª Reunião Plenária Ordinária

registrou que uma vez aprovada pelo Plenário a abertura do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação executou, com todo zelo, todas as fases do processo em conformidade com a legislação correlata. O Conselheiro Adm. Nourival registrou que a própria profissão de Administrador deveria ser a primeira a inovar, tornando-se referência de aplicação de modelos e procedimentos, e que no cenário atual, o CRA-MG adquirir tonner e cilindro para impressoras demonstra uma desatualização em relação ao mercado. O Conselheiro Adm. Nourival registrou também que concorda com o Conselheiro Adm. Paulo Mageste sobre o controle de impressões, devendo haver relatório de custo individual por matrícula, para maior transparência e resultado da organização. O Conselheiro Adm. Magno sugeriu que sejam tomadas duas providências:

- 1) apresentação pela equipe da Informática sobre a análise de locação desses produtos/serviços, inclusive demonstrando a negativa da Xerox, se houver;
- 2) cotação no mercado do software de gestão de impressão, destacando que este *software* não precisa necessariamente vir acoplado ao equipamento de locação.

O Conselheiro Adm. Luciano registrou que o *software* de gestão de impressão já existe no CRA-MG. O Conselheiro Adm. Magno questionou o motivo então de não haver o controle de impressão mencionado pelos Conselheiros Adm. Paulo e Adm. Nourival. O Assessor de Infraestrutura e Informática Fernando esclareceu que o CRA-MG possui o relatório de controle de impressões, sendo possível identificar a origem e o documento impresso. O Conselheiro Adm. Magno perguntou se há alguma área controlando e acompanhando efetivamente esses relatórios e o Assessor Fernando respondeu que não tem conhecimento para afirmar sobre essa questão. O Conselheiro Adm. Paulo Mageste perguntou ao Assessor Fernando sobre a análise da locação de impressora e o Assessor reafirmou que quando fez contato com os fornecedores, não houve um alinhamento das propostas e que boa parte das empresas apresentou negativa, uma vez que o volume de impressão do CRA-MG era muito baixo. O Assessor Fernando registrou que o estudo pode ser realizado novamente para verificar se houve uma mudança no comportamento desses fornecedores, visando o atendimento do CRA-MG. O Conselheiro Adm. Paulo Mageste registrou que deseja o retorno desses proponentes, sobretudo da Xerox. O Assessor Fernando destacou que houve empresa que apresentou proposta de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)/ano e exigência de contrato de no mínimo 36 meses. O Conselheiro Adm. Paulo Mageste insistiu sobre a apresentação do estudo financeiro, considerando esses preceitos, inclusive com as negativas das empresas, para que seja concluída a melhor forma de aquisição da necessidade do CRA-MG, e não somente para esse processo, mas para todos os contratos do Conselho, visando sempre melhoria e economicidade para a Administração. O Conselheiro Adm. Luciano registrou que a solicitação do Conselheiro Adm. Paulo vai ao encontro do que foi feito com a frota do CRA-MG, pois na ocasião, foi levantado o estoque, o km rodado nos últimos 5 anos, computou-se despesa de combustível/outras e chegou-se a conclusão que a locação de veículo era melhor do que a aquisição. O Conselheiro Adm. Luciano registrou também que no ano de 2016, foi realizada aquisição e tonner com previsão de uso até agosto de 2017 e que essa aquisição demonstra que a utilização foi acima da expectativa ou que a medição no ano de 2016 foi subestimada. O Conselheiro Adm. Wander recomendou uma compra emergencial para não comprometer as atividades e ações do CRA-MG até que se conclua o estudo. O Conselheiro Adm. Nourival registrou que não entende o caso como emergencial e que recomenda que o assunto volte na próxima semana, para após apresentação do estudo, se conclua pela ou não pela homologação do processo licitatório. O Assessor Fernando registrou que não há

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

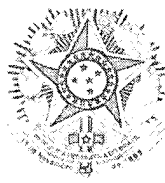
Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - Cep 30130-002 - (31) 3274 0677 - Fax (31) 3273 5699 -

www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br

Delegacia Regional

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Leopoldina (35) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -

Coronel Fabriciano (31) 3842 4582 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3873 3674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4 769, DE 09/09/1965

Ata da 1853ª Reunião Plenária Ordinária

mais estoque de suprimentos e que as impressões já estão prejudicadas. O Conselheiro Adm. Paulo Mageste registrou que deve haver uma reflexão, pois muitos assuntos são apresentados no último dia para decisão do Plenário, gerando uma transferência de responsabilidade para o Plenário, que não deveria ocorrer. Que se o rito de aprovação for dessa forma, sugere que comece a ser feito processo administrativo de responsabilidade, pois não considera justo o Plenário ter que tomar decisão em meia hora de apresentação do assunto e que não se sente confortável em aprovar a matéria em referência. O Conselheiro Adm. Nourival registrou que conforme exposto pelo Conselheiro Adm. Paulo Mageste, não é conveniente que os assuntos cheguem para aprovação do Plenário no fim do prazo e que se tivesse que votar sobre a homologação desse processo, acataria com ressalvas. O Conselheiro Presidente da Comissão Permanente de Licitação Adm. Magno registrou que em relação ao posicionamento do Conselheiro Adm. Nourival sobre homologar o processo com ressalva, esclarece que o processo licitatório foi conduzido dentro dos trâmites normais, seguindo estritamente o rito e que as considerações apresentadas não recaem sobre a execução do processo licitatório. O Conselheiro Adm. Nourival reforçou que a ressalva não é sobre o processo e sim sobre a homologação. O Presidente Adm. Antônio Eustáquio registrou que o importante no momento é encontrar a melhor solução para o CRA-MG e passou a palavra ao Assessor de Infraestrutura e Informática Fernando para registro de algumas informações. O Assessor Fernando registrou que quando da aprovação do Plenário sobre a abertura do processo licitatório, foi contestado se houve pesquisa no mercado de empresas de serviços de *outsourcing* de impressão e que o Assessor esclareceu que sim e que grande parte das empresas não apresentaram propostas condizentes com a necessidade do CRA-MG, que tiveram empresas que apresentaram propostas com cessão de equipamentos usados e tiveram empresas que apresentaram equipamentos novos, porém os valores ultrapassaram o limite orçamentário para suprimentos e todas elas mencionaram que para ser vantajoso para o CRA-MG, o contrato mínimo deveria ser de 3 anos, ou seja, 36 meses. Que naquela ocasião não teve condições de apresentar as características técnicas devido ao tempo de reunião e que gostaria de solicitar autorização do Presidente para realizar essa apresentação na próxima Plenária, para todos os esclarecimentos. Após ampla discussão e considerações, o Plenário decidiu que o assunto deverá retornar na próxima Reunião Plenária para conclusão final e que o Assessor de Infraestrutura e Informática Fernando deverá apresentar o estudo solicitado.

5 MATÉRIAS INCLUÍDAS NA PAUTA

Não houve.

6 MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHEIROS

6.1 – Adm. Magno Luiz Coelho de Moura – registrou:

- Resoluções Normativa 462/2015 do CFA que “Aprova o Regulamento de Registro Profissional de Pessoas Físicas e de Registro de Pessoas Jurídicas e dá outras providências” – que constam na referida Resolução Normativa as prerrogativas para licença e cancelamento. Que no aspecto de desemprego, quando o profissional deixa de exercer a profissão temporariamente, é previsto o pedido de licença até que mude o *status*, limitado ao período citado na resolução. Na previsão de cancelamento é quando deixar de exercer a profissão, no caso de cessação do exercício

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - Cep 30130-002 - (31) 3274 0677 - Fax (31) 3273 5859 -
www.cramg.org.br - crams@cramg.org.br
Delegacias Regionais
Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3245 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Coronel Fabriciano (31) 3342 4882 - Itajuba (35) 3628 5737 - Lavras (35) 3521 3574



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4 769, DE 09/09/1965

Ata da 1853ª Reunião Plenária Ordinária

profissional, e assim o Conselheiro não se sentiu confortável em deferir um pedido de cancelamento sob a justificativa de desemprego do profissional. Que acredita que os casos de desemprego seriam mais apropriados para o pedido de licença, de forma que quando o profissional retornasse para atividade, cessaria a licença. O Conselheiro registrou que conversou com a Gerente de Relações Institucionais Adm. Flávia Borges que afirmou que muitos profissionais, mesmo cientes da licença, solicitam o cancelamento e que o Conselheiro entende que a Resolução é clara para a licença e não para o cancelamento e assim gostaria de um posicionamento do Plenário em relação ao entendimento sobre essa questão. O Conselheiro Adm. Luciano concordou com as observações do Conselheiro Adm. Magno e recomendou ao Presidente que o CRA-MG adotasse essa postura, ou seja, de concessão apenas da licença no caso de desemprego do profissional. A Gerente de Relações Institucionais Adm. Flávia Borges fez as seguintes considerações: que conforme a referida Resolução Normativa, a licença pode ser concedida por 2 anos, renovada uma vez por igual período, ou seja, o profissional pode ficar no máximo 4 anos licenciado. Que quando se trata de cancelamento, a resolução aponta como prerrogativa a cessação definitiva da atividade profissional, porém essa interpretação é complexa, pois poderia ser entendida quase que numa situação de óbito para que o profissional cessasse definitivamente o seu exercício profissional, visto que é comum os profissionais aposentados continuarem trabalhando, como, por exemplo, com consultoria. A Gerente Adm. Flávia complementou afirmando que para o pedido de licença, é necessário que o profissional esteja em dia, ou seja, não pode ter débito com o CRA-MG e já o cancelamento prevê que não é óbice a existência de débito. A Gerente Adm. Flávia finalizou registrando que não se opõe ao que está sendo proposto e que é vantajoso para o CRA-MG, porém entende que é necessário um estudo elaborado, técnico, com o envolvimento da Assessoria Jurídica para adotar o procedimento com segurança e dentro da legalidade. O Conselheiro Adm. Raul Marinuzzi registrou que a Gerente de Relações Institucionais Adm. Flávia Borges foi brilhante nos esclarecimentos. A Gerente Adm. Flávia Borges complementou que na declaração do profissional ao pedir o cancelamento, é expresso que o profissional tem ciência de que se retornar ao exercício profissional, deverá reativar o registro. O Conselheiro Adm. Paulo Mageste registrou que conceder apenas licença ao profissional que estiver desempregado é cercear o direito de um registrado, que muitas vezes já está insatisfeito com o Conselho, por inúmeros motivos, como: restrições de parcelamento, exigência de pagamento de taxas e não percebe nenhum benefício em se manter registrado. Que analisou 41 processos na última semana e registrou os seguintes dados: 7 pedidos de cancelamento por aposentadoria, 25 pedidos de cancelamento por desemprego, 4 pedidos de licença por aposentadoria e 3 pedidos de licença por desemprego, o que demonstra estatisticamente que impedir um registrado de cancelar seu registro, será mais uma forma de insatisfação, o que certamente será prejudicial ao CRA-MG. O Conselheiro Adm. Paulo Mageste recomendou que os Conselheiros relatores observem os salários registrados nas carteiras de trabalho. O Conselheiro Adm. Raul Marinuzzi registrou que a recomendação proposta não é para trazer insatisfação ao registrado, pelo contrário, é para valorizar a profissão e que o CRA-MG não deve impedir, mas tentar fazer com que o próprio registrado opte pela licença, o que foi afirmado pela Gerente Adm. Flávia que já é feito. O Conselheiro Adm. Paulo Mageste reforçou que diante da estatística dele, solicita à Gerente Adm. Flávia Borges que apresente na próxima Plenária uma estatística completa sobre as solicitações e motivos, com apontamentos de faixa salarial, entre outros. O Assessor Jurídico Dr. Abel registrou que o poder judiciário é praticamente pacífico no entendimento que é direito do registrado solicitar o

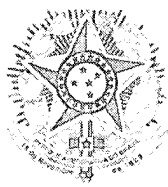
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte, MG - Cep. 30130-902 - (31) 3274 0677 - Fax (31) 3273 5699

www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5757 - Lavras (35) 3821 2674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.759, DE 09/09/1965

Ata da 1853ª Reunião Plenária Ordinária

cancelamento, independentemente de qualquer justificativa. Apresentou algumas jurisprudências que são embasadas principalmente nos seguintes incisos do art. 5º da Constituição Federal:

- II (ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei);
- XIII (é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer);
- XX (ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado).

O Assessor Jurídico Dr. Abel reforçou que é um direito do registrado solicitar o cancelamento, porém que mesmo com todas as decisões do poder judiciário nesse sentido, cabe ao CRA-MG, com poder de polícia, fiscalizar o registrado e diligenciar se a atividade profissional permanece ou não. Caso o registrado permaneça exercendo a atividade profissional, o CRA-MG tem que denunciar ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal o exercício ilegal da profissão porque exercer a atividade profissional sem o registro é crime, além de outras penalidades a que o profissional estará sujeito, como abertura de processo ético, multas, entre outros. O Conselheiro Adm. Raul Marinuzzi registrou que conclusivamente o que ele pretendeu afirmar sobre esse assunto é que o registrado deveria ter o direito de solicitar a licença, sem necessariamente ter que quitar os débitos, da mesma forma como ocorre com o pedido de cancelamento, pois no seu entendimento a obrigatoriedade da quitação dos débitos para pedido de licença, incentiva o pedido de cancelamento. O Conselheiro Adm. Magno recomendou que a Resolução Normativa 462/2015 do CFA seja revista e adequada, levando-se em consideração as observações registradas, pois a intenção não é tirar o direito de ninguém, mas tentar fazer cumprir a Resolução corretamente e que não se opõe ao cancelamento já que é a via legal e muito menos deseja forçar o registrado a permanecer no Conselho. O Conselheiro registrou também que é favorável a conversa com o registrado para apresentar as opções, agregar valor e benefícios da manutenção do vínculo para que ele decida por permanecer registrado, independentemente de estar desempregado. O Conselheiro Adm. Wander registrou a importância de aplicar corretamente os procedimentos, pois existe uma responsabilidade grande dos agentes públicos em abrir mão de receita. O Conselheiro Adm. Paulo Mageste registrou que o CRA-MG deve investir em ações para contribuir para a empregabilidade dos profissionais de Administração, citando como exemplo convênios com empresas de recrutamento/seleção/recolocação no mercado. O Conselheiro Adm. Gilmar registrou que a obrigatoriedade da quitação dos débitos para o pedido de licença deve ser encaminhada ao CFA com urgência para revisão e adequação, pois esse procedimento é um incentivo ao registrado para pedir o cancelamento e também os valores das taxas que são iguais, no caso de licença ou cancelamento. O Conselheiro Adm. Gilmar solicitou à Gerente de Relações Institucionais Adm. Flávia Borges que prepare um texto para que seja apresentado pelo Presidente Adm. Antônio Eustáquio na próxima Assembleia de Presidentes. O Conselheiro Adm. Gilmar também registrou que a área de Marketing já está em contato com empresas de colocação no mercado para convênios.

Às 15h59, o Conselheiro Adm. Luciano deixou a sessão justificando a saída por motivo particular.

6.2 – Adm. Gilmar Camargo de Almeida – registrou que o assunto sobre controle de relatórios abordado no item 4.3 foi importante, pois o Conselheiro Adm. Wander afirmou que recebeu mensagem sobre o evento do CRA-MG em Ipatinga na véspera da palestra, porém a área de Marketing possui o controle de leitura e o e-mail do Conselheiro Adm. Wander foi aberto e lido no dia

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte, MG - Cep 30130-002 - (31) 3274 0677 - Fax (31) 3273 5699

www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br

Delegações Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3935 3730 - Governador Valadares (35) 3222 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777
Coronel Fabriciano (31) 3847 4882 - Itajuba (21) 3625 5737 - Lavras (35) 3821 7674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Ata da 1853ª Reunião Plenária Ordinária

17/05/2017, nove dias antes do evento, por duas vezes, às 19h30 e às 19h34, comunicando sobre o evento e também na véspera, 24/05/2017, conforme já relatado pelo Conselheiro Adm. Wander. Que quanto à divulgação nas mídias locais, o evento foi anunciado no MG TV Vale do Aço, no dia 25/05/2017.

6.3 – Adm. Raul Alberto Marinuzzi – reforçou a importância de prosseguir com as observações do Plenário do CRA-MG sobre a Resolução Normativa 462/2015 do CFA, em relação ao pedido de cancelamento e licença na Assembleia de Presidentes e também dos convênios com empresas de empregos, com divulgação dos casos de sucesso.

6.4 – Adm. Aloysio Sebastião de Aguiar – registrou duas observações:

- Que os Conselheiros Federais devem ser envolvidos nestas questões abordadas pelo Regional, participando com alguma frequência das Plenárias dos Regionais, de forma que multipliquem mais efetivamente essas críticas, recomendações sobre as normativas do CFA, visando uma adequação e publicação de novas diretrizes mais apropriadas.
- Realização de Reuniões Plenárias e/ou de Diretoria do CRA-MG no interior do Estado – considera extremamente salutar a realização de Reuniões Plenárias e/ou de Diretoria do CRA-MG nas Seccionais, no interior do Estado, a cada dois meses ou três meses, visando uma interiorização mais efetiva.

6.5 - Adm. Wander Luiz da Silva – registrou que recebeu, do CRA-MG nos dias 17 e 19/05/2017, mensagens sobre boletim de viagem e que depois gostaria que área de Marketing apresentasse os e-mails do evento. Que considerou o evento do CRA-MG no dia 25/05/2017 como bastante relevante e lamentou ter sido comunicado tão próximo à realização do mesmo, pois se todos desejam ampliar a imagem do CRA-MG, é importante a realização desses encontros, que não são baratos, mas que aproximam o Conselho das entidades e profissionais. Que sugere que os Conselheiros sejam mais envolvidos nessas ações e que não sejam comunicados apenas por e-mail, mas por meio de telefonema e que tenham acesso aos resultados, como público participante, e perguntou quantos participaram do evento no dia 25/05, tendo como resposta do Conselheiro Adm. Gilmar, público de 450 pessoas. Que considera excelente a ideia do Conselheiro Adm. Aloysio em realizar Reunião Plenária nas Seccionais, podendo conciliar no dia de evento do CRA-MG na cidade, como Fórum Mineiro de Administração. O Conselheiro Adm. Gilmar solicitou que o Conselheiro Adm. Wander verifique os e-mails, pois se não tiver recebido, deverá informar ao Marketing para providências junto à empresa que presta os serviços de dados.

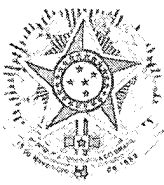
6.6 - Adm. Paulo César Mageste de Carvalho – reforçou sua solicitação à Gerente de Relações Institucionais Adm. Flávia Borges para que seja apresentado os dados, com histórico dos últimos três anos, com as estatísticas de registros, pedidos de licença, cancelamento, justificativas, entre outros, com base num estudo que já foi realizado enquanto o Conselheiro era Vice-presidente da área. Registrou que o CRA-MG, além de todo o trabalho que já vem desenvolvendo, pense em ações diretas para benefícios dos registrados.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - Cep 30130-002 - (31) 3274 0577 - Fax: (31) 3273 5699 -
www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3233 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajuba (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4 769, DE 09/09/1965

Ata da 1853ª Reunião Plenária Ordinária

6.7 – Adm. Nourival de Souza Resende – solicitou que os eventos do CRA-MG sejam informados e registrados na agenda da semana, item 2.3 da Ata.

7 OUTRAS MANIFESTAÇÕES

Não houve.

Considerações Finais

O Presidente Adm. Antônio Eustáquio Barbosa encerrou a reunião às 16 (dezesesseis) horas e 47 (quarenta e sete) minutos, agradecendo a presença de todos. Dela, lavrou-se esta Ata que foi aprovada e assinada pelos participantes desta sessão.

Aprovação:

Aprovado por:

Assinatura

Adm. Aloysio Sebastião de Aguiar

Adm. Antônio Eustáquio Barbosa

Adm. Gilmar Camargo de Almeida

Adm. Luciano Fernandes Novaes



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4 769, DF 09/09/1965

Ata da 1853ª Reunião Plenária Ordinária

Adm. Magno Luiz Coelho de Moura

Adm. Nourival de Souza Resende Filho

Adm. Paulo César Mageste de Carvalho

Adm. Raul Alberto Marinuzzi

Adm. Wander Luis da Silva

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - Cep 30130-002 - (31) 3274 0677 - Fax (31) 3273 5699
www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Luiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674